



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO Nº 02/2007

Fixa os valores a serem pagos por serviços prestados para a realização dos processos seletivos desta Instituição.

O Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, em seu Artigo 28, Inciso IV;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da UFCG, o exposto no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e, mais especificamente, no seu artigo 7º;

Considerando a Portaria nº 065, de 18 de julho de 2007, emitida pelo Reitor desta Universidade, e

À vista da deliberação do plenário, adotada em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2007 (Processo Nº 23096.016186/07-65),

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer, para vigência imediata, as seguintes tabelas de funções e fixar os respectivos valores a serem pagos pelos serviços prestados, quando da realização dos processos seletivos desta Instituição.

TABELA I

Definição das funções referentes às atividades requeridas para os processos seletivos

TÍTULO	ATIVIDADES
1. PLANEJAMENTO	Atividades logísticas, preparatórias, executivas e avaliativas, referentes ao processo seletivo pertinente
2. COORDENAÇÃO	Responsáveis pelos trabalhos efetivados nos ambientes em que se realizarão os processos seletivos
3. EXECUÇÃO	Distribuição, coleta e conferência dos pacotes de provas e outros trabalhos ligados ao planejamento e à coordenação

4. SUPERVISÃO	Controle dos trabalhos atinentes à administração, finanças, provas, documentos, dentre outros
5. FISCALIZAÇÃO	Referentes aos fiscais de setor e de sala
6. APLICAÇÃO	Auxiliares de limpeza, vigilância e similares

§ 1º. As demais funções – *juízo de recurso, elaboração de questões de prova, correção de prova discursiva e análise crítica de questões de prova* – definem-se por si só.

TABELA II

Valores/hora atribuídos às funções discriminadas na Tabela I, bem assim àquelas referidas no parágrafo único deste artigo

FUNÇÃO	VALOR/HORA (R\$)	PERCENTUAIS (%)
1. Análise crítica de questões de prova	80,00	1,16
2. Correção de prova discursiva	90,00	1,30
3. Elaboração de questões de prova	90,00	1,30
4. Juízo de recurso	80,00	1,16
5. Planejamento	83,00	1,20
6. Coordenação	83,00	1,20
7. Execução	51,00	0,74
8. Aplicação	20,00	0,29
9. Fiscalização	30,00	0,43
10. Supervisão	60,00	0,87

§ 2º. Os valores estabelecidos por esta resolução correspondem aos percentuais aplicados ao maior vencimento básico da Administração Pública Federal, conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 06 de agosto de 2007.

MANOEL FRANCISCO GOMES FILHO
Presidente